



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 7.602, de 17 de agosto de 2020

*Institui o Dia da Paz e da Conciliação,
a ser comemorado anualmente no dia
22 de julho, no calendário oficial do
município de Mogi das Cruzes e dá
outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do
artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mogi das
Cruzes o “**Dia da Paz e da Conciliação**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de
julho.

Art. 2º O objetivo é determinar um marco comemorativo com o propósito
de celebrar uma cultura de união, de consciência, de aproximação e de solução de
diferenças, tendo a paz e a conciliação como a realidade que se constrói nos planos social,
cultural, educacional, econômico e espiritual.

Parágrafo único A data é propícia para a realização de ações que fomentem
a paz e a conciliação no meio social com a elaboração de eventos esportivos, culturais,
congressos, seminários e palestras ao tema nas escolas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, em 17 de agosto de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.



RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 7.602/20

fls. 02

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi Das Cruzes, em 17 de agosto de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo da Câmara

(Autoria do Projeto : Vereador Mauro de Assis Margarido)